



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PROTOCOLO N° 1402 / 2018
Data 24 / 01 / 2018
Hora 15:48 / Hs
Câmara Municipal

DESPACHO

Aprovado 51 emendas por unanimidade na sessão de 19/02/2018

Presidente:

1º Secretário:

2º Secretário:

presentes

a favor

contra

Projeto de Lei nº 008 / 2018
De 19 de janeiro de 2018

Atualiza O Piso Salarial para os Profissionais da Educação Básica Municipal, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

Faz Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o Piso Salarial dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino em 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) sobre a remuneração vigente, para fins de adequação aos valores de que trata a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 (art. 2º, §§ 1º e 3º, e art. 5º).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de janeiro de 2018.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Projeto de Lei n.º _____ 2018

De 19 de janeiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

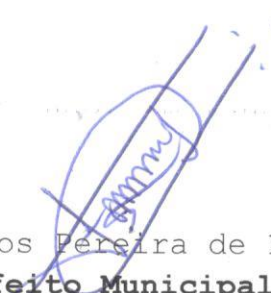
Estamos encaminhando para apreciação e votação Projeto de Lei que se justifica, sobretudo, em função da regra prevista no art. 5º da lei 11.738/2008 e no Art. 2º Parágrafo Único e art. 88 da Lei Complementar nº 124/2014.

Para o ano de 2018 o Piso Salarial estabelecido pelo Ministério da Educação, foi corrigido em 6,81% (seis virgula oitenta e um por cento).

Considerando o exposto, bem como a regra da legislação que estabelece a implementação, a partir do mês de janeiro de cada ano, solicitamos, assim, a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta.

Cabe salientar que não acompanha este Projeto de Lei, impacto orçamentário, visto tratar-se de reposição da perda causada pela inflação no período.

Atenciosamente,


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PRESIDENTE: Robson Wainer dos Santos Barbosa

RELATOR: Gilmar Miranda de Almeida

MEMBRO: Laudemiro Alves Vieira

PROJETO DE LEI Nº 008/2018

Parecer (com base no Regimento Interno: Arts. 65 e 66).

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Atualiza o Piso salarial para os Profissionais da Educação Básica Municipal, e dá outras Providências.

2. CONCLUSÃO DO RELATOR:

O projeto de lei está de acordo com a constituição. Portanto, sou favorável.

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

Robson Wainer dos Santos Barbosa e Laudemiro Alves Vieira.

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

- / -

c) O Parecer da Comissão é: *Favorável*

(favorável/Contrário)

Sala de Sessões, 08 de fevereiro de 2018.

Robson Wainer dos Santos Barbosa
Presidente

Gilmar Miranda de Almeida
Relator

Laudemiro Alves Vieira
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS.

PRESIDENTE: Gilmar Miranda de Almeida

RELATOR: Rafael Govari

MEMBRO: Claudir Sonemann Feijó

Projeto de Lei nº 008/2018

Parecer (com base no Regimento Interno: Arts. 65 e 66).

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Atualiza o Piso Salarial para os Profissionais da Educação Básica Municipal, e dá outras Providências.

2. CONCLUSÃO DO RELATOR:

Sou a favor do projeto para adequação dos trabalhos, por estar no documento e estar de acordo com a lei

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

Rafael Govari, Gilmar Miranda de Almeida, Claudir Sonemann Feijó

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

c) O Parecer da Comissão é: *Favorável*

(Favorável/Contrário)

Sala de Sessões, 08 de fevereiro de 2018.

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Relator

[Assinatura]
Membro